



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0081/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 0013/2023

Considerando, a possibilidade de se vindicar em juízo a recuperação dos valores do hoje extinto Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF que deixaram de ser repassados aos Cofres dos municípios em face da ilegal fixação, pela União, do Valor Mínimo Anual por Aluno – VMAA.

Considerando, que a Empresa Monteiro e Monteiro Advogados Associados apresentou proposta para esse patrocínio, comprovando sua notória especialidade, através da apresentação de inúmeras decisões e julgados, bem como um memorial de cálculo elaborado estimando-se que o Município de Alto Jequitibá possui um valor a ser executado a título de FUNDEF ACP, de R\$ 2.078.350,64 (Data base: Nov/22) Período: Jan.1998 a Dez.2006.

Considerando, que referida execução, necessita atenção a critérios específicos da matéria “FUNDEF”, envolvendo cálculos complexos aptos a definir o valor recuperável aos Cofres da Administração Municipal.

Considerando, inúmeras questões como Legitimidade, Competência e diversas outros argumentos de ordem material e processual que emergem da União, como forma de retardar o direito dos Municípios – o que exige do prestador o profundo conhecimento da matéria, para evitar que isso aconteça e que faça perecer a possibilidade de recuperação dos créditos.

Considerando, que a expertise da Monteiro e Monteiro Advogados Associados se torna evidente, considerando ter 312 (trezentos e doze) demandas de Fundef VMAA, em 9 Estados: Sergipe, Bahia, Alagoas, Pernambuco, Paraíba, Rio Grande do Norte, Ceará, Piauí, Maranhão e Pará, inclusive com decisões procedentes definitivas.

Considerando, que a remuneração dos honorários ficará condicionada ao sucesso da ação, com o efetivo recebimento das verbas por parte do Município, bem como, que o pagamento dos honorários poderá se dar com os juros decorrentes da expedição do respectivo precatório, conforme decidido pelo STF nos autos da ADPF 528.

Considerando, a previsão contida no art. 25, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, que dispõe que “*É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial (...) para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação*”;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

Considerando ainda, a previsão contida no art. 13, V da Lei Federal nº 8.666/93, que dispõe que *“Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a: (...) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;”*

Considerando, o disposto no artigo 3º-A, da Lei Federal n.º 8.906, de 04/07/1994 (Estatuto da OAB), o qual foi inserido pela Lei Federal n.º 14.039, de 17/08/2019: *“Os serviços profissionais de advogado são, por sua natureza, técnicos e singulares, quando comprovada sua notória especialização, nos termos da lei”;*

O Prefeito de Alto Jequitibá, no uso das atribuições legais **RATIFICA** o Processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 0013/2023, conforme a seguir:

EMPRESA CONTRATADA

- MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS SC, inscrita no CNPJ sob o nº 35.542.612/0001-90, com sede na Rua Engenheiro Oscar Ferreira, nº 47 – Casa Forte, Recife/PE, CEP.: 52.061-022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ACIMA QUALIFICADA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADVOCATÍCIOS PARA QUE PATROCINE DEMANDA JUDICIAL VISANDO À RECUPERAÇÃO DOS VALORES QUE DEIXARAM DE SER REPASSADOS AO MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ-MG, EM FACE DA ILEGAL FIXAÇÃO DO VALOR MÍNIMO ANUAL POR ALUNO (EXECUÇÃO DA AÇÃO DE Nº 0050616-27.1999.4.03.6100), VERBAS RELATIVAS AO FUNDEF.

VALOR - O valor ser pago a título de honorários será o valor máximo de até R\$ 0,15 (quinze centavos de real) para cada R\$ 1,00 (um real) sobre o benefício alcançado em decisão judicial, após o trânsito em julgado. Estima-se que os valores do FUNDEF que deixaram de ser repassados ao Município em face da ilegal fixação do Valor Mínimo Anual por Aluno – VMAA pela União, são da ordem de R\$ 2.078.350,64 (dois milhões, setenta e oito mil, trezentos e cinquenta reais e sessenta e quatro centavos), o que resulta no valor total estimado desta contratação de R\$ 311.752,59 (trezentos e onze mil setecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e nove centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ, 11/05/2023.

DANIEL GUIMARÃES SATHLER
PREFEITO